

EDITAL CGAP Nº 03, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso IV, da Portaria MAPA nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 subsequente, e tendo em vista os arts. 17 e 25 da Portaria MAPA nº 320, de 8 de março de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e de Serviços Extraordinário nº 45, de 22 subsequente, e a Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 subsequente, bem como o disposto no Processo SEI nº 21000.030579/2018-42, resolve:

Art. 1º Expedir o presente Edital com a finalidade de identificar e recrutar até **15 (quinze) Auditores Fiscais Federais Agropecuários (Médicos Veterinários ou Farmacêuticos)**, interessados na alteração de lotação, a pedido, para a Coordenação de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário – CPV, do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários – DFIP/SDA, para análise de processos de registro e alteração de registro de produtos de uso veterinário, e em **regime de teletrabalho**, conforme experiência-piloto regulamentada pela Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 subsequente.

Art. 2º A alteração de lotação e do regime para o teletrabalho, a critério da Administração, observada a conveniência, oportunidade e necessidade do serviço, e sem ônus ao erário, não ensejará a mudança de domicílio do servidor.

Art. 3º O servidor interessado deverá iniciar processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com o preenchimento do **Formulário**, constante no Anexo deste Edital, acompanhado do seu **Currículo**, e encaminhá-lo, **até o dia 06 de setembro de 2018**, diretamente à Coordenação-Geral de Administração de Pessoas – CGAP, para análise.

§ 1º O interesse do servidor não garante o direito de ser selecionado no recrutamento e incluído no teletrabalho.

§ 2º Não poderão participar do recrutamento os servidores públicos:

I - em estágio probatório;

II - ocupantes do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário (Engenheiro Agrônomo, Químico ou Zootecnista);

III - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar, enquanto durarem os efeitos da sanção aplicada, observada a possibilidade de requerimento após cessados seus efeitos; ou

IV - que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar, enquanto nesta condição.

Art. 4º O processo de seleção consistirá:

I – 1ª Etapa: na análise técnica do currículo dos candidatos, a ser executada pela Coordenação de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário – CPV/DFIP/SDA, avaliando o tempo de serviço, cursos realizados, especializações ou outros fatores; e

II – 2ª Etapa: na avaliação da conveniência e interesse da Administração, a ser executada pela Coordenação-Geral de Administração de Pessoas – CGAP, considerando para tal, propor o menor impacto da alteração de lotação, de modo a não ensejar prejuízo e descontinuidade do serviço na localidade de origem do pretendente, ou outros fatores que evidenciem a melhor distribuição da força de trabalho.

Art. 5º Ao servidor em teletrabalho será estabelecido metas de desempenho de, no mínimo, 20% (vinte por cento) superior às estipuladas aos servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências do Mapa, com prazos a serem alcançados e com avaliações trimestrais de acompanhamento, e sujeitos às obrigações previstas na Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018.

Art. 6º A experiência-piloto do teletrabalho terá duração máxima de até 23 de agosto de 2019.

